

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 PREGÃO Nº 081/2019 PROCESSO Nº 091/2019

Ao décimo quarto dia do mês de fevereiro de 2020, na **Fundação Hospital Santa Lydia,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 081/2019, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 091/2019, em epígrafe fls. 330, que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31 doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa qualificada **LENISE ARRABACA BARBOSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** CNPJ nº 33.887.039/0001-21, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 380, Salas 17 e 18, Centro, CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal, doravante denominada **DETENTORA**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 081/2019, na Leis Federais n.º 10.520/2002; no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993; e Lei Federal Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Regulamento Próprio de Contratação, Portaria nº 10/2019, e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.
- 1.2. Para fins desta Ata, considera-se:
 - a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
 - b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
 - c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
 - d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
 - e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 091/2019 e o Pregão n.º 081/2019.

Página 1 de 12
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel. (16) 3605 4848



K



2.2. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preço para futura aquisição de equipamentos de rede e acessórios, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme itens abaixo discriminados:

				QUANTIDADE								
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND.	MARCA	FUN	HSL	UPA	QUINTINO	CENTRAL	CRISTO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	
02	BEC/SP 4887646 - Switch; Comutador de Rede Local; Tipo : de Borda, Capacidade de Comutamento de 16 Gbps; Com 08 Portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) Comauto Negociacao, Auto Mdi, Mdix; Protocolos Ieee 802.3, Ieee 802.3u, Ieee 802.3ab, Ieee 802.3x; Leds de Sinalizacao para Status; Garantia de 12 Meses; Acompanhado de Manuais de Operacao, Instalacao e Configuracao; Com Fonte de Alimentacao Bivolt e Cabo de Forca;	Unid	TP-LINK TL- SG1008D	10	10	10	10	10	5	55	R\$ 134,00	
08	BEC/SP 1551400 - Conectores; Macho; Modelo Rj45 de 8 Vias Categoria 5e,dimensoes 11,68x22,48x7,92mm,injetado Em Termoplastico de Alto Impacto; Nao Propagante a Chama UI 94 V-0,vias de Contato Em Cobre Berilio C/tratamento de Niquel e Ouro; de 1,27microns; Norma Ansi/tia/eia-568b2 e 569 e Iso/iec 11801,fcc 68.5(emi-interferencia Eletromagnetica); Compativel Com Cabo Solido e Flexivel; Garantia Por Certif. Homologacao UI e Csa;	Caixa (100u)	VINIK RJ45 100UND	1	1	1	1	1	1	6	R\$ 29,00	
10	BEC/SP 3562220 - Alicate Crimpador; Confeccionado Em Plastico e Metal8p 8x8, 6p 6x6 6x4 6x2, 4p 4x4, 4x2; Crimpagem Frontal, para Conectores Rj45 Rj12 Rj11, Crimpando 8p 8x8, 6p (6x6 6x4 6x2), 4p (4x4 4x2); Cortador e Decapador Com Catraca;	Unid	NAZDA NZ- 568BR	2	0	1	1	1	0	5	R\$ 40,00	
12	BEC/SP 3870162 - Alicate de Insercao para Telefonia; Com Cabo Em Plastico Resistente Na Cor Cinza; Com Dimensoes Aproximadas de 5.5cm Altura x 3cm de Base; Pesando Aproximadamente 100g; Com Hastes; Alicate Fixador Keystone Patch Panel Ht334b;	Unid	NAZDA NZ- 314B	2	0	1	1	1	0	5	R\$ 29,90	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

Página 2 de 12
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848



- 4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da entidade gestora.
- 4.2. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Autorização de Compra, de acordo com as necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia e Unidades de Saúde Externas, diretamente nos locais informados na Autorização de Fornecimento AF.
- 4.2.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.
- 4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.
- 4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.
- 4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.
- 4.6. O objeto será considerado recebido:
 - 4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 01 dia úteis corridos após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.
 - 4.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.
- 4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.
- 4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:
 - a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
 - b) serviços profissionais;
 - c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
 - d) Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante emissão Nota Fiscal e boleto bancário após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Anexo I do Edital de Referência.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.
- 7.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:
 - a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
 - b) comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 8.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.
- 8.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.
- 8.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.
- 8.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para os 12 (doze) meses, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.
- 8.5. Cabem aos Órgãos Gestor, Participante ou Interessados:
 - a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
 - b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
 - c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
 - d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;

Página 4 de 12
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848



e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

- 9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.
- 9.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 10.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 10.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 10.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 10.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 10.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

Página 5 de 12
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848

D-



- 11.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
- 11.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 12.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.
- 12.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.
- 12.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.
- 12.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.
- 12.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
 - 12.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.
- 12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.o(s) 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais normas aplicáveis.
- 13.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.
- 13.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 27 de fevereiro de 2020.

Página 6 de 12
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848



Pb



SIGNATÁRIO:

LENISE ARRABACA BARBOSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CNPJ no 33.887.039/0001-21

Lenise Arrabaça Barbosa

CPF: 004.442.919-38

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marcelo Cesar Carboneri

CPF: 362.019.658-31

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Eduardo Cruz Araújo

CPF: 626.368.713-49

Testemunhas

1a.

Nome: Mulito

CPF: 191-1555. 998

2a

Nome: Verenica Camila Huesca do Jaileo

CPF: 397. 366.498-65







ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preço para aquisição de equipamentos de rede e acessórios, conforme especificações e condições constantes neste termo de referência para as seguintes unidades:
- Fundação Hospital Santa Lydia (FUN), localizada na Rua Tamandaré, nº 434,
 Campos Elíseos, Ribeirão Preto SP;
- Hospital Santa Lydia (HOS), localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP;
- Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca (QUI), localizada na Rua Bruno Pelicani, nº 70, Quintino Facci II, Ribeirão Preto SP;
- Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana (UPA), localizada na Av. Treze de Maio, nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto – SP;
- Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin (CEN), localizada na Av. Jeronimo Gonçalves, nº 466, Centro, Ribeirão Preto – SP;
- Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani (CRI), localizada na Rua Zilda Faria, Nº 675, Jardim Cristo Redentor, Ribeirão Preto SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos de rede e acessórios, especificados neste termo de referência, visa suprir a necessidade da fundação no apoio à resolução de problemas relacionados à informática. Isso permitirá solucionar problemas, em especial, de infraestrutura de rede em todas as unidades, além de evitar a baixa no estoque de alguns dos itens que necessitam de troca imediata. Com isso, será possível auxiliar as constantes mudanças dos equipamentos de informática, dado período de adaptação e organização atual, cujo *layout* das salas e setores vêm sofrendo mudanças contínuas, especialmente se considerarmos a UBS CRISTRO REDENTOR que se trata de uma nova unidade, cujos equipamentos para o funcionamento adequado da unidade ainda estão sendo adquiridos.

3. REQUISITOS

3.1. Abaixo são listados os principais requisitos a serem considerados neste termo. São eles:

Página 8 de 12
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01



- 3.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens mediante requisição formal do setor de informática da fundação, realizada através de um canal de comunicação disponibilizado pela mesma (por exemplo, telefone e e-mail) para solicitação dos pedidos.
- 3.1.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas no endereço do **HOS** (Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto SP), destinados ao setor de informática.
- 3.1.3. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF do colaborador responsável pelo recebimento:
- 3.1.4. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de entrega de até **15 (quinze) dias** corridos, a partir da solicitação do pedido.
- 3.1.5. A CONTRATADA ficará obrigada a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se as entregas dos materiais ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.
- 3.1.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.1.7. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.
- 3.1.8. Todas as despesas relativas à execução da CONTRATADA e respectivas adaptações serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 3.1.9. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou incorfomidades com os termos deste edital.
- 3.10. A CONTRATADA compromete-se a substituir ou repor os materiais quando:
 - 3.10.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham os produtos do objeto à danos e/ou deterioração;
 - 3.10.2. Houver na entrega materiais deteriorados/danificados ou impróprios para utilização;
 - 3.10.3. Os materiais não atenderem as legislações vigentes, bem como normas técnicas, referentes ao produto em questão;
 - 3.10.4 Os materiais não estiverem de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;
 - 3.10.5. Os materiais não apresentarem condições dequadas quanto compatibilidade de marca.

4. PAGAMENTO

W

& H



- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e avaliação do setor responsável.
- 4.2. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e, excepcionalmente, na tesouraria da fundação.
- 4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem erros serão devolvidas ao emissor e seu vencimento será contado a partir data do seu retorno devidamente regularizada.
- 4.4. As notas fiscais/faturas deverão ser separadas por unidade, uma vez que os pedidos serão realizados e separados também por unidade. Assim, na nota deve constar a unidade a que se refere.

5. ESPECIFICAÇÃO

5.1. Abaixo são listadas as especificações dos itens que devem ser seguidas. As descrições dos itens são **importadas** do **BEC/SP**, devendo ser consultadas em: https://www.bec.sp.gov.br/BEC/atalogoui/CatalogoPesquisa3.aspx?chave="https://www.bec.sp.gov.br/BEC/atalogoui/Catalogo">https://www.bec.sp.gov.br/BEC/atalogoui/CatalogoPesquisa3.aspx?chave="https://www.bec.sp.gov.br/BEC/atalogoui/Catalogo">https://www.bec.sp.gov.br/BEC/atalogoui/CatalogoPesquisa3.aspx?chave="https://www.bec.sp.gov.br/BEC/atalogoui/Catalogo">https://www.bec.sp.gov.br/BEC/atalogoui/Cata

		1	QUANT	TDADE			TOTAL		UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	
ITEM	FUN	HSL	UPA	MINO	CENTRAL	CRISTO		VALOR UNIT. ESTIMADO			
01	5	5	5	5	5	5	30	R\$ 148,45	Unid	BEC/SP 4636961 - Roteador; Equipamento de Comunicacao de Dados; Tipo Wireless 450 Mbps, Frequencia 2.4- 2.4835ghz; Com 04 Portas Lan Gigabit 10/100/1000 Mbps, 01 Porta Wangigabit 10/100/1000 Mbps; Padrao Rj-45, 01 Porta Usb 2.0, 03 Antenas Destavcaveis 5 Dbi, Botao Qss, Botao Reset; a 10/100/1000 Mbps, Wireless 450 Mbps; Com Protocolos Ppp, Mlp, Frame Relay, Smds e X.25; Com 16 Mb; Com Ieee 802.11n, Ieee 802.11g, Ieee 802.11b; Garantia 12 Meses Balcao, Fonte de Alimentacao, Cabo Ethernet;	
02	10	10	10	10	10	5	55	R\$ 139,77	Unid	BEC/SP 4887646 - Switch; Comutador de Rede Local; Tipo : de Borda, Capacidade de Comutamento de 16 Gbps; Com 08 Portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) Comauto Negociacao, Auto Mdi, Mdix; Protocolos Ieee 802.3, Ieee 802.3u, Ieee 802.3ab, Ieee 802.3x; Leds de Sinalizacao para Status; Garantia de 12 Meses; Acompanhado de Manuais de Operacao, Instalacao e Configuracao; Com Fonte de Alimentacao Bivolt e Cabo de Forca;	

MP



07	30	20	30	30	30	30	170	R\$ 8,37	Unid	BEC/SP 3940926 - Patch Cord; Interligacao de Equipamentos, Conectorizado, Testado e Certificado Em Fabrica, 8p8c, Macho/macho; 24awg, Cat5e Tia/eia-568-c, T568a Nas Duas Pontas, Com Capa P/conector, Comp. 3,0 Metros, Cor Azul;
08	1	1	1	1	1	1	6	R\$ 29,63	Caixa (100u)	BEC/SP 1551400 - Conectores; Macho; Modelo Rj45 de 8 Vias Categoria 5e,dimensoes 11,68x22,48x7,92mm,injetado Em Termoplastico de Alto Impacto; Nao Propagante a Chama UI 94 V-0,vias de Contato Em Cobre Berilio C/tratamento de Niquel e Ouro; de 1,27microns; Norma Ansi/tia/eia-568b2 e 569 e Iso/iec 11801,fcc 68.5(emi-interferencia Eletromagnetica); Compativel Com Cabo Solido e Flexivel; Garantia Por Certif. Homologacao UI e Csa;
09	70	80	100	100	100	50	500	R\$ 4,33	Unid	BEC/SP 2654768 - Conectores; para Rede de Comunicacao; Modelo Rj45 Femea (jack); Embalagem Apropriada; Norma Ieee 802.3u, Categoria 5.e; Compativel Com Cabo de 8 Vias, Padrao de Conectorizacao T568 A/b; Garantia Contra Defeito de Fabricacao;
10	2	0	1	1	1	0	5	R\$ 41,00	Unid	BEC/SP 3562220 - Alicate Crimpador; Confeccionado Em Plastico e Metal8p 8x8, 6p 6x6 6x4 6x2, 4p 4x4, 4x2; Crimpagem Frontal, para Conectores Rj45 Rj12 Rj11, Crimpando 8p 8x8, 6p (6x6 6x4 6x2), 4p (4x4 4x2); Cortador e Decapador Com Catraca;
11	2	0	1	1	1	0	5	R\$ 28,10	Unid	BEC/SP 4352181 - Alicate para Uso Geral; Decapador e Cortador Giratorio; Medindo:bitola 22, 24 e 26 Awg; para Cabo Coaxial Utp/ftp (blindado) e Coaxial Rg06, Rg58 e Rg59; Cabo Plastico;
12	2	0	1	1	1	0	5	R\$ 30,93	Unid	BEC/SP 3870162 - Alicate de Insercao para Telefonia; Com Cabo Em Plastico Resistente Na Cor Cinza; Com Dimensoes Aproximadas de 5.5cm Altura x 3cm de Base; Pesando Aproximadamente 100g; Com Hastes; Alicate Fixador Keystone Patch Panel Ht334b;



~ pb